

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 88

Senhores Deputados. — A vossa comissão de administração pública, havendo examinado o presente projecto de lei n.º 39-F, que concede à Câmara Municipal de Coimbra a isenção de direitos, em relação aos materiais importados da Alemanha, para a construção duma ponte sô-

bre o rio Ceira, é de parecer que deve ser aprovado, por se tratar dum serviço de utilidade pública, cuja urgência se impõe, visto ser necessário retirar quanto antes da alfândega do Pôrto os referidos materiais, que estão a pagar de armazenagem a quantia de 50 ou 60\$ por dia.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 16 de Maio de 1922.

Abílio Marçal, presidente.

Pedro de Castro.

Alberto Vidal.

Custódio de Paiva.

Ribeiro de Carvalho, relator.

Senhores Deputados.— A vossa comissão de finanças é contrária em principio ao deferimento de pedidos de isenção de direitos, não só por eles representarem uma diminuição de receita para o Estado, mas ainda por geralmente dizerem respeito a materiais que a nossa indústria pode produzir.

Mas atendendo, no caso presente, a que o material para a Ponte do Ceira já se encontra na Alfândega do Pôrto, onde está pagando diáriamente uma importante

quantia por armazenagem; atendendo ao valor económico da ligação a estabelecer entre concelhos da maior importância, como são os de Miranda do Corvo, Lousã, Poiares e Arganil, como o de Coimbra, é a vossa comissão de finanças de parecer que deveis aprovar o projecto, com a seguinte alteração ao artigo 1.º:

Acrescentar às palavras «Ponte do Ceira», as seguintes «e já existente na Alfândega do Pôrto».

Sala da comissão de finanças, 2 de Junho de 1920.

T. de Barros Queiroz.

Mariano Martins.

Nuno Simões.

M. B. Ferreira de Mira.

Lourenço Correia Júnior.

Queiroz Vaz Guedes.

Carlos Pereira.

A. de Almeida Ribeiro.

F. C. Rêgo Chaves, relator.

Projecto de lei n.º 39-F

Senhores Deputados.— Sendo absolutamente indispensável e urgente a reconstrução rápida da ponte sobre o rio Ceira, junto da povoação do mesmo nome, no distrito de Coimbra, e tendo a câmara municipal do concelho d'este nome adquirido na Alemanha, em Agosto de 1921, o material indispensável para aquella obra;

Sendo certo que tal aquisição foi feita depois de a Câmara de Coimbra ter procurado no mercado português o material necessário para a referida construção;

Sendo certo que assim se chegou à convicção de que o custo do referido material custaria mais do dôbro do custo do material comprado na Alemanha;

Atendendo a que o custo dos direitos a cobrar pela sua importância seriam

actualmente da importância do quádruplo do valor do mesmo material.

Atendendo a que se trata duma ponte, cuja reconstrução é inadiável por dela depender a facilidade de comunicações directas dos concelhos de Miranda do Corvo, Lousã, Poiares e Arganil, com Coimbra, temos a honra de submeter à apreciação de V. Ex.^{as} o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É concedida à Câmara Municipal do Concelho de Coimbra a isenção do pagamento de quaisquer direitos de importação do material destinado à reconstrução da Ponte do Ceira, por ser de utilidade pública e interesse público.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 6 de Abril de 1922.

Paulo da Costa Menano.

João Bacelar.

Alberto de Moura Pinto.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR